



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.514/2025

“FIXA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO AO IPTU, AO ITBI, AO ISSQN, AS TAXAS E UFM, PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M. prevista no Código Tributário Municipal e posteriores alterações, é a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o Código Tributário do Município e demais legislações, bem como em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO, a variação do índice INPC/IBGE (Tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) no período de janeiro a dezembro de 2024 foi de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais).

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete pontos percentuais), INPC/IBGE (Tabela prática para cálculo de atualização monetária dos débitos Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) o índice de atualização monetária a ser aplicado aos valores por metro quadrado de construção e terrenos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), ao ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), as Taxas e a Unidade Fiscal do Município de Manduri (UFM), para o exercício de 2025.

Art.2º O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2025, será de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de janeiro de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.